



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS CABEDELO**

**EDITAL Nº 11/2022, de 15 de agosto de 2022.**

**CONVOAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS (PRETOS E PARDOS) PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DO EDITAL Nº 98/2022 de 07 de julho de 2022- PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Direção Geral do IFPB – Campus Cabedelo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso **no Curso de Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica, modalidade a distância (EDITAL nº 10/2022 - DG/CB/REITORIA/IFPB)** para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

## **1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a [Resolução AR 22/2022 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de junho de 2022](#) que altera a [Resolução AR 01/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 21 de janeiro de 2022](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso no **curso de especialização em docência para Educação Profissional e Tecnológica, modalidade a distância - 2022.2** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no momento da pré-matrícula, se realizará por meio de um **ambiente virtual, através da apresentação virtual do candidato perante a Comissão** de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da pré-matrícula, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo outros recursos.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

**1.3.3** As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo possível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

**1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 15, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em

procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

**1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

**1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

**1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

**1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

**1.8** O procedimento de verificação virtual do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 30 minutos.

**1.9** Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas, etc.

**1.10** Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que deverá estar presente à sala onde será realizada a verificação.

**1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

**1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

**1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar, durante o período da heteroidentificação, a conexão com a internet, câmera, uma boa iluminação do ambiente em que esse encontra e uma boa conexão de áudio.**

**1.14** A avaliação para candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a) possua características negróides excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.1** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, será considerado única e exclusivamente a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17** O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## 2. DA CONVOCAÇÃO

**2.1** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/5yvgGPkGnGMpyM5m6> para o preenchimento da autorização de filmagem e da autodeclaração de raça e cor, entre os dias 15 a 18 de agosto de 2022, conforme cronograma no **ANEXO III**.

**2.2** Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverão apresentar-se no ambiente virtual, por meio do seguinte link: <https://meet.google.com/xns-kayw-mxm>, no dia 22 de agosto de 2022, conforme cronograma no **ANEXO III** e aguardar as instruções para o procedimento de heteroidentificação,

**2.3** Para acesso ao link do ambiente virtual, é necessário que o(a) candidato(a) possua um endereço eletrônico gmail.

**2.4** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) autodeclarados indígenas**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que foram enviado(s) no momento da pré-matrícula**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2** A relação dos **candidatos(as) autodeclarados indígenas** e que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação está prevista no **ANEXO II** deste edital.

## 3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**3.1** Após a análise da Comissão de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula.**

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, entre os dias 23 e 24 de agosto, **por meio do preenchimento do seguinte formulário eletrônico:** <https://forms.gle/wwQLDCQ3WQycaktZA>.

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <http://www.ifpb.edu.br/cabedelo> .

Cabedelo, 15 de agosto de 2022.

*(assinado no original)*  
Lício Romero Costa  
Diretor Geral do IFPB Campus Cabedelo

**1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)** deverão apresentar-se no ambiente virtual por meio do link: <https://meet.google.com/xns-kayw-mxm>, no dia 22/08, em horário conforme quadro a seguir:

Nº	CLASSIFI-CAÇÃO	POLO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DIA E HORÁRIO
1	1º	POLO ARARUNA	2022.098.001.00044	SAMUEL SANTANA DE ALMEIDA	22/08/2022 - 8h30
2	2º	POLO ARARUNA	2022.098.001.00103	JONAS LIMA CARVALHO	22/08/2022 - 8h30
3	1º	POLO MARI	2022.098.003.00118	FÁBIO ROBERTO CAVALCANTE BIZERRA	22/08/2022 - 8h30
4	2º	POLO MARI	2022.098.003.00060	EDSON RODRIGUES CUNHA	22/08/2022 - 8h30
5	3º	POLO MARI	2022.098.003.00114	MANUELLA KAREN TARGINO DA SILVA	22/08/2022 - 8h30
6	1º	POLO SANTA LUZIA	2022.098.004.00082	FRANCISCA PAULA DA SILVA	22/08/2022 - 8h45
7	2º	POLO ALAGOA GRANDE	2022.098.006.00253	ANTONIA ILZA LEAL BARBOSA	22/08/2022 - 8h45
8	3º	POLO ALAGOA GRANDE	2022.098.006.00328	JAELCIO SILVA DOS SANTOS	22/08/2022 - 8h45
9	4º	POLO ALAGOA GRANDE	2022.098.006.00142	FELIPE DO NASCIMENTO FELIPE	22/08/2022 - 8h45
10	5º	POLO ALAGOA GRANDE	2022.098.006.00105	PATRICIA EDIONE DA SILVA	22/08/2022 - 8h45
11	6º	POLO ALAGOA GRANDE	2022.098.006.00293	CLEONICE DO NASCIMENTO SILVA	22/08/2022 - 9h
12	2º	POLO POMBAL	2022.098.007.00139	KARINE DA SILVA CARVALHO	22/08/2022 - 9h
13	3º	POLO POMBAL	2022.098.007.00026	KELLY SIMONE DA SILVA	22/08/2022 - 9h
14	4º	POLO POMBAL	2022.098.007.00018	ROSIMERE ANA DE BRITO	22/08/2022 - 9h
15	1º	POLO TAPEROÁ	2022.098.010.00037	YAGO PORFÍRIO MARTINHO	22/08/2022 - 9h
16	2º	POLO TAPEROÁ	2022.098.010.00064	ELISANDRA DOS SANTOS SILVA	22/08/2022 - 9h15
17	1º	POLO PITIMBU	2022.098.011.00116	FRANCISCO FELIPE BARRETO OLIVEIRA	22/08/2022 - 9h15
18	3º	POLO PITIMBU	2022.098.011.00080	DIOGO FRANÇA DO NASCIMENTO	22/08/2022 - 9h15
19	4º	POLO PITIMBU	2022.098.011.00074	MARIA EDUARDA NOBERTO DOS SANTOS	22/08/2022 - 9h15
20	1º	POLO CUITÉ DE MAMANGUAPE	2022.098.013.00001	PAULO VICTOR DA COSTA RIBEIRO	22/08/2022 - 9h15
21	4º	POLO JOÃO PESSOA	2022.098.014.00981	PEDRO LUIS ARAUJO SILVA	22/08/2022 - 9h30
22	5º	POLO JOÃO PESSOA	2022.098.014.00348	JAÍNE ARAÚJO PEREIRA	22/08/2022 - 9h30
23	6º	POLO JOÃO PESSOA	2022.098.014.00823	ROBSON GOMES DOS SANTOS	22/08/2022 - 9h30
24	1º	POLO CABEDELO	2022.098.015.00080	RAMON MACIEL FERREIRA	22/08/2022 - 9h30
25	2º	POLO CABEDELO	2022.098.015.00441	ALEXANDRE REIS SANTANA	22/08/2022 - 9h30
26	3º	POLO CABEDELO	2022.098.015.00286	DIEGO KELVER DE JESUS	22/08/2022 - 9h45
27	4º	POLO CABEDELO	2022.098.015.00124	MARIA RAFAELA DA SILVA MENDES	22/08/2022 - 9h45
28	5º	POLO CABEDELO	2022.098.015.00208	JUAREZ FIRMINO DA SILVA FILHO	22/08/2022 - 9h45
29	6º	POLO CABEDELO	2022.098.015.00287	VICENTE ESTEVAM DA SILVA NETO	22/08/2022 - 9h45

**5. Relação dos candidatos autodeclarados indígenas que terão a documentação avaliada pela Comissão de Heteroidentificação:**

Nº	CLASSIFICAÇÃO	POLO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)
1	1º	POLO POMBAL	2022.098.007.00096	KELSON DA SILVA BATISTA

## CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/LINK
Preenchimento da autorização para filmagem e autodeclaração de raça e cor	15 a 18 de agosto de 2022 link: <a href="https://forms.gle/5yvgGPkGnGMpyM5m6">https://forms.gle/5yvgGPkGnGMpyM5m6</a>
Heteroindentificação - comparecimento ao ambiente virtual	22 de agosto de 2022 Link: <a href="https://meet.google.com/xns-kayw-mxm">https://meet.google.com/xns-kayw-mxm</a>
Resultado preliminar da heteroindentificação e da análise documental	23 de agosto de 2022
Período de recursos	23 e 24 de agosto de 2022 Link: <a href="https://forms.gle/wwQLDCQ3WQycaktZA">https://forms.gle/wwQLDCQ3WQycaktZA</a>
Resultado final/confirmação de matrícula	28 de agosto de 2022